



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 86561/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas
DATA DE ENTRADA: 23/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00013/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - contratação da banda Edy e Nathan, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas-PB.

INTERESSADOS:
Ana Alves de Araujo Loureiro
Lynda Nunes Galdino

NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL
CNPJ:23.226.695/0001-20
RUA ANSELMO SÉ SIQUEIRA CAMPOS, 197 CENTRO
SERTÂNIA-PE CEP 56.600-000



Sertânia 01 de Julho de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

A empresa, **NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL "N'MUSIC"**, inscrita no CNPJ.: 23.226.695/0001-20, com endereço Rua Anselmo Siqueira Campos, 197 – Centro – Sertânia/PE - CEP:56600-000, tendo como seu representante legal Sr. **Natanael Rodrigues de Moraes** brasileiro, empresário musical, portador da RG n.º 6.003.159 - SSP/ PE, inscrito no CPF sob o nº045629044-37, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte Proposta de Apresentação Artística da dupla Edy e Nathan na **TRADICIONAL FESTA DE JOÃO PEDRO DANADO DE BOM** em praça pública no Município de EMAS-PB no dia **20 de julho de 2024**.

DATA: 20/07/2024

HORÁRIO DO SHOW: 23:59

DURAÇÃO DO SHOW: 02h:00h.

Conforme detalhamento abaixo:

Apresentação Artística da dupla Edy e Nathan na TRADICIONAL FESTA DE JOÃO PEDRO DANADO DE BOM em praça pública no Município de EMAS-PB no dia 20 de julho de 2024.						
Participantes	Und.	Quant.	Valor Unit.	Data	Class.	Obs. Horário
EDY E NATHAN		1	R\$ 80.000,00	20/07/24	1	23:59 a 02:00

DETALHAMENTO	
CACHE DO CANTOR	R\$40.000,00
IMPOSTOS	R\$15.000,00
ALIMENTAÇÃO	R\$2.000,00
DESLOCAMENTO	R\$5.000,00
HOSPEDAGEM	R\$3.000,00
PRODUÇÃO	R\$8.000,00
PRODUÇÃO CÊNICA	R\$7.000,00

DADOS BANCÁRIOS
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG 0777 OP 003 CC/PJ 969-5
N´MUSIC (NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL)
CNPJ: 23.226.695.0001/20

Proposta Valida: 90 dias.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
NATANAEL RODRIGUES DE MORAES
Data: 04/07/2024 23:12:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATANAEL RODRIGUES DE MORAES

CNPJ:23.226.695/0001-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



PARECER JURÍDICO

Ementa: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADES TRADICIONAL. JOÃO PEDRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 00012/2024, para o objeto: Contratação da banda EDY e NATHAN para animar as festividades do 26º João Pedro no município de Emas-PB.

2. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica o agente de contratação.

3. Apontamos o recebimento dos autos da inexigibilidade, os seguintes:

- a) Demanda da secretaria de Cultura;
- b) Termo de Referencia;
- c) Justificativas;
- d) Estudo tecnico preliminar;
- e) Autorização do gestor municipal;
- f) Portaria que a equipe de licitação;
- g) Disponibilidade orçamentaria;
- h) Protocolo e atuação;
- i) Minuta de contrato.

4. Destarte, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos, excluindo desta análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

5. Outro ponto que não diz respeito a esta consulta jurídica é quanto a análise dos cache a serem correspondidos a empresa contratada. Isto implica em análise administrativa, tanto pelo montante, quando pela previsa análise de preços

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

desproporcionais.

6. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

7. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.
8. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

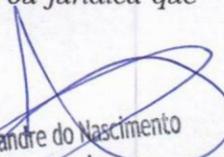
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

9. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que aclarou contratação direta, por inexigibilidade de licitação, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.
10. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que


 André Alexandre do Nascimento
 Advogado



PREFEITURA MUNICIPAL
EMAS
 TRILHANDO O DESENVOLVIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

11. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

12. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

13. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **nocaso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.**

14. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

15. **É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.**

16. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

17. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

André Alexandre do Nascimento
 Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

18. Por sua vez, Ronny Charles (12ª ed. revisada, ampliada e atualizada – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021. Pág. 393) faz alerta importante sobre esta hipótese de contratação direta e explica que inviabilidade de competição não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação:

A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir, ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos não é exaustivo.

Nesta feita, o pressuposto para que profissional do setor artístico seja contratado, através da inexigibilidade licitatória, é a inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado, bem como o fato de ser pouco provável que um artista, consagrado pela opinião pública, submeta-se a um certame para sua contratação. Pensando desta forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a subjetividade natural ao gosto pelas artes. Some-se a isso a necessidade de consagração pela crítica especializada ou pela

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



opinião pública e, então, poderemos ter uma ideia correta acerca da aplicação dessa hipótese de contratação direta.

O que não se pode é admitir que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de permissão dada pelo inciso II, do caput, do artigo 74, pelo simples fato de serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocados, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios "acordos empresariais". São comuns as denúncias de contratações de um mesmo grupo musical, com valores totalmente destoantes, fato aberrante sobre o qual se omitem algumas autoridades.

19. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos de comunicação renomados sobre os artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

20. Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais, revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

21. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

22. Quanto à justificativa de preços, deve, a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

23. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



24. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

a. - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

b.- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

c. - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

d. - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

e.- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

f. - razão da escolha do contratado;

g. - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

25. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

26. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

27. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PA 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

28. Quanto a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e demais requisitos legais, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para ser contratada, nos termos da lei.

29. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

30. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e

trabalhista;

IV - econômico-financeira.

31. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

André Alexandre do Nascimento
Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

32. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I* - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II* - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III* - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV* - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V* - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI* - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

33. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

34. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

35. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



PREFEITURA MUNICIPAL
EMAS
 TRILHANDO O DESENVOLVIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

36. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

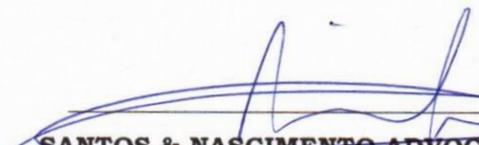
III. DA CONCLUSÃO:

37. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.**

38. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

39. Este é o parecer, submetido as considerações e críticas superiores.

Emas -PB, 09 de julho de 2024.


 André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301
SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
 Assessoria Jurídica



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Cultura.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Emas - PB, 03 de julho de 2024.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DIA	HORA
1	Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB	20/07/2024	2h:00 m

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, V, da Lei nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, 27 de junho de 2024.

Marivalda G. Evangelista
MARIVALDA GOMES EVANGELISTA
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DIA	HORA
1	Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB	20/07/2024	2h:00 m

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 80.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com

vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

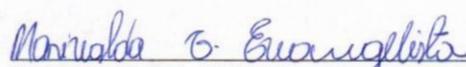
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Emas - PB, 26 de junho de 2024.


MARIVALDA GOMES EVANGELISTA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE CULTURA



Emas - PB, 26 de junho de 2024.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

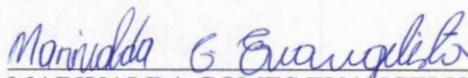
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


MARIVALDA GOMES EVANGELISTA
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

SECRETARIA DA FAZENDA

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça João Pereira Vale N° 20 - Centro, CEP 56600-000 - Sertânia - PE TEL.: (87)3841.1156 CNPJ: 11.358.116/0001-13



Número da Nota:

00000178

Competência:

JUN/2024

Data e Hora Emissão:

26/06/2024 09:14:58

Código de Verificação:

6697-6L8BR

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

CARNAUBEIRA DA PENHA - PE

Local da Prestação:

CARNAUBEIRA DA PENHA - PE

Número do RPS:

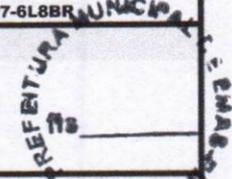
Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

SIM



PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ:

23.226.695/0001-20

Inscrição Municipal:

40408080

Nome/Razão Social:

N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL

Endereço:

ANSELMO SE Q70/1-460 ,VILA COHAB. 197 CASA

Município:

SERTÂNIA

UF: **PE**

CEP: **56600000**

E-mail:

TEL: **(00)00000-0000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

35.444.991/0001-86

Inscrição Municipal: **—**

Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

Endereço:

VL PADRE EVALDO BETTE, SN CENTRO

Município:

CARNAUBEIRA DA PENHA

UF: **PE**

CEP: **56420000**

E-mail:



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA EDY E NATHAN NA TRADICIONAL FESTA DE SAO PEDRO DIA 28 DE JUNHO 2024, EM PRACA PUBLICA NO MUNICIPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE. #QTD:1 - ID.:R\$100.000,00 - TOTAL:R\$100.000,00

DADOS PARA PAGAMENTO CAIXA ECONOMICA AG 0777 OP 0003 CC PJ 969-5 NR DE MORAES PRODUCAO MUSICAL PIX CNPJ 23226695000120

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00

Atividade Prestada:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Código CNAE:

1212 - Execução de música.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
95.000,00	0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)	0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei N° 1075/1997, de 11 de Dezembro de 1997.
 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
 - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
 - Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

835798342129555

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

SECRETARIA DA FAZENDA

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça João Pereira Vale N° 20 - Centro, CEP 56600-000 - Sertânia - PE TEL.: (87)3841.1156 CNPJ: 11.358.116/0001-13



Número da Nota:

00000180

Competência:

JUN/2024

Data e Hora Emissão:

27/06/2024 16:40:03

Código de Verificação:

E8RM-MA53NCIAL-CE-MS-PE

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

LAGOA DO OURO - PE

Local da Prestação:

LAGOA DO OURO - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

SIM



PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ:

23.226.695/0001-20

Inscrição Municipal:

40408080

Nome/Razão Social:

N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL

Endereço:

ANSELMO SE Q70/1-460, VILA COHAB. 197 CASA

Município:

SERTÂNIA

UF:

PE

CEP:

56600000

E-mail:

TEL:

(00)00000-0000

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

11.286.267/0001-03

Inscrição Municipal:

—

Inscrição Estadual:

—

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO

Endereço:

RUA PROGRESSO, 62 CENTRO

Município:

LAGOA DO OURO

UF:

PE

CEP:

55320000

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA EDY E NATHAN NA TRADICIONAL FESTA DE SAO PEDRO DIA 29/06/2024 NO MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO PE EM PRACA PUBLICA #QTD:1 - V.UND.:R\$100.000,00 - VAL.:R\$100.000,00

DADOS PARA PAGAMENTO CAIXA ECONOMICA AG 0777 OP 0003 CC PJ 969-5 NR DE MORAES PRODUCAO MUSICAL PIX CNPJ 23226695000120



VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00

Atividade Prestada:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Código CNAE:

1212 - Execução de música.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
95.000,00	0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRFB (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)	0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Nº 1075/1997, de 11 de Dezembro de 1997.
 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
 - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
 - Optante pelo Simples Nacional.
- <https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

837064768957048

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

SECRETARIA DA FAZENDA

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça João Pereira Vale N° 20 - Centro, CEP 56600-000 - Sertânia - PE TEL.: (87)3841.1156 CNPJ: 11.358.116/0001-13



Número da Nota:

00000174

Competência:

JUN/2024

Data e Hora Emissão:

20/06/2024 12:59:13

Código de Verificação:

QKMH206ZL

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

IGACI - AL

Local da Prestação:

IGACI - AL

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

SIM



PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ:

23.226.695/0001-20

Inscrição Municipal:

40408080

Nome/Razão Social:

N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL

Endereço:

ANSELMO SE Q70/1-460 ,VILA COHAB. 197 CASA

Município:

SERTÂNIA

UF:

PE

CEP:

56600000

E-mail:

TEL:

(00)00000-0000

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

12.228.375/0001-92

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE IGACI

Endereço:

PC ANTONIO TOLEDO, SN CENTRO

Município:

IGACI

UF:

AL

CEP:

57620000

E-mail:

culturaturismoigaci@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA EDY E NATHAN NOS FESTEJOS JUNINOS DIA 29 DE JUNHO EM PRACA PUBLICA NA CIDADE DE IGACI-AL #QTD:1 - V.UND.:R\$100.000,00 - TOTAL.:R\$100.000,00

MODOS PARA PAGAMENTO BANCO CAIXA ECONOMICA

AG 0777 OP 0003 CCPJ 00969-5

NR DE MORAES PRODUCAO MUSICAL (NMUSIC

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00

Atividade Prestada:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Código CNAE:

1212 - Execução de música.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
95.000,00	0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei N° 1075/1997, de 11 de Dezembro de 1997.
 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
 - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
 - Optante pelo Simples Nacional.
- <https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Junho de 2024.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DIA	HORA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB	20/07/2024	2h:00 m	80.000,00	80.000,00
Total:					80.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 80.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Emas - PB, 01 de julho de 2024.

Marivalda G. Evangelista
MARIVALDA GOMES EVANGELISTA
Secretária





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DIA	HORA
1	Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB	20/07/2024	2h:00 m

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, V, da Lei nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, 27 de junho de 2024.

Marivalda G Evangelista
MARIVALDA GOMES EVANGELISTA
Secretária





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Emas - PB, 02 de julho de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2024 às 11:27:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 86561/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lynda Nunes Galdino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00013/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 80.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: contratação da banda Edy e Nathan, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 80.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.226.695/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3790ebc45b3d36c2ef1abfbe250b185e
Autorização da autoridade competente	Sim	889beb10440d76c2c5e96a1e6e364c80
Estimativa da despesa	Sim	ae15370ce424205348f402269d55b0e2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	78dcda267de9084a258b5dd243712979
Formalização de demanda	Sim	22781e731c059aa57c3ff2ca5b8b3328
Justificativa de preço	Sim	fe619a3f9d981a7bb8aea420cc3403fc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ae15370ce424205348f402269d55b0e2
Previsão Orçamentária	Sim	4fedeb3a0f6f4b1e8d952b866379395b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL	Sim	d4680d5bdf1fb33615844582e175837d

João Pessoa, 23 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051.2024

CONTRATO Nº: 0093/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL - ME**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL - ME - CNPJ nº 23.226.695/0001-20**, Rua: Anselmo Siqueira Campos, 197 - Centro - SERTANIA -PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DIA	HORA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas - PB	20/07/2024	2h:00 m	80.000,00	80.000,00
Total:					80.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se

por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontada da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha

a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, 10 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
 LIOVANI GALDINO
 Data: 15/07/2024 08:48:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 JOSE ISAIAS CAETANO
 Data: 10/07/2024 15:25:48-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PELO CONTRATANTE

ANA ALVES DE ARAUJO
 LOUREIRO:072 08260478
 Assinado de forma digital por ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO:07208260478
 Dados: 2024.07.10 15:21:37 -03'00'

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
 Prefeita
 072.082.604-78

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
 NATANIEL RODRIGUES DE MORAES
 Data: 10/07/2024 14:35:03-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL - ME -
CNPJ nº 23.226.695/0001-20

PORTARIA Nº 028/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº 5486, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção de obras e serviços de engenharia) nos termos da lei, especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal de Contratos são:

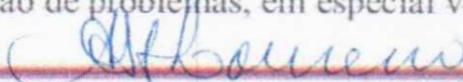
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e, pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Emas-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição Nº 1581 – quarta-feira, 10 de julho de 2024. Pag.01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 00020/2024
OBJETO: Aquisição de material permanente destinados a suprir as necessidades das diversas secretárias do município de EMAS-PB.
PREGÃO ELETRONICO Nº 00020/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0087/2024 -10.07.24 – CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA; CNPJ nº 23.432.265/0001-64, - R\$ 34.854,95. (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Emas - PB, 10 de julho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva: Contratação da banda Edy e Nathan, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL – ME; CNPJ: 23.226.695/0001-20; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Emas - PB, 10 de julho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da banda Edy e Nathan, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0013/2024.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0093/2024 - 10.07.24 N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL – ME; CNPJ: 23.226.695/0001-20; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Emas - PB, 10 de julho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:FADFBF8D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO (SOM, PALCO, GERRADOR E CABINE SANITÁRIA), DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO SUPERCROSS, NOS DIA 13 E 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0243 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0235 3390.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS – E OUTRAS – 0238 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00066/2024 - 10.07.24 - WALDIR DE ANDRADE - R\$ 55.300,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:76466BD1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº
00020/2024**

OBJETO: Aquisição de material permanente destinados a suprir as necessidades das diversas secretárias do município de EMAS-PB. PREGÃO ELETRONICO Nº 00020/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0087/2024 -10.07.24 – CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA; CNPJ nº 23.432.265/0001-64, - R\$ 34.854,95. (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Emas - PB, 10 de julho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:593A518B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva: Contratação da banda Edy e Nathan, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL – ME; CNPJ: 23.226.695/0001-20; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Emas - PB, 10 de julho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:58863783

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2024**

OBJETO: Contratação da banda Edy e Nathan, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0093/2024 - 10.07.24 N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL – ME; CNPJ: 23.226.695/0001-20; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Emas - PB, 10 de julho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
– Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:D880E017

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO
DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00019/2022**

Processo Licitatório nº 0042/2022. Contrato nº 0191/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço no transporte de passageiros da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência. Contratado: **ELVES PAZ DE SOUSA EIRELI, CNPJ nº 33.933.594/0001-42**. Data da assinatura: 05 de julho de 2024. Vigência: 07 (sete) meses.

Itaporanga-PB, 05 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:8E95AAA0

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º (segundo) Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 00235/2022. Pregão presencial nº 0021/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de transmissão de internet via fibra óptica para o município de Itaporanga, conforme especificações constantes no anexo V do Edital. Contratado **ADLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 05.748.217/0001-06, CONTRATADO** Data da assinatura: 11/06/2024. Vigência: até 13/06/2024, prorrogado 13/06/2025.

Itaporanga – PB, 11 de junho de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:99DC6B29

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO
DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 075/2023**

PORTARIA Nº 027/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ANNE MICHELLE PEREIRA FREIRE nº 5472**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos Contratos de fornecimento e serviços do Município nos termos da lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, e, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras;

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação da banda EDY E NATHAN, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Emas - PB, 02 de julho de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.226.695/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/09/2015
NOME EMPRESARIAL N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N MUSIC				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 49.24-8-00 - Transporte escolar 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R ANSELMO SIQUEIRACAMPOS	NÚMERO 197	COMPLEMENTO CASA		
CEP 56.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERTANIA	UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDYENATHAN@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 9903-9248		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2024 às 09:56:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL
 CNPJ:23.226.695/0001-20
 RUA ANSELMO SÉ SIQUEIRA CAMPOS, 197 CENTRO
 SERTÂNIA-PE CEP 56.600-000



Sertânia 01 de Julho de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

A empresa, **NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL "N'MUSIC"**, inscrita no CNPJ.: 23.226.695/0001-20, com endereço Rua Anselmo Siqueira Campos, 197 – Centro – Sertânia/PE - CEP:56600-000, tendo como seu representante legal Sr. **Natanael Rodrigues de Moraes** brasileiro, empresário musical, portador da RG n.º 6.003.159 - SSP/ PE, inscrito no CPF sob o nº045629044-37, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte Proposta de Apresentação Artística da dupla Edy e Nathan na **TRADICIONAL FESTA DE JOÃO PEDRO DANADO DE BOM** em praça pública no Município de EMAS-PB no dia 20 de julho de 2024.

DATA: 20/07/2024

HORÁRIO DO SHOW: 23:59

DURAÇÃO DO SHOW: 02h:00h.

Conforme detalhamento abaixo:

Apresentação Artística da dupla Edy e Nathan na TRADICIONAL FESTA DE JOÃO PEDRO DANADO DE BOM em praça pública no Município de EMAS-PB no dia 20 de julho de 2024.						
Participantes	Und.	Quant.	Valor Unit.	Data	Class.	Obs. Horário
EDY E NATHAN		1	R\$ 80.000,00	20/07/24	1	23:59 a 02:00

DETALHAMENTO	
CACHE DO CANTOR	R\$40.000,00
IMPOSTOS	R\$15.000,00
ALIMENTAÇÃO	R\$2.000,00
DESLOCAMENTO	R\$5.000,00
HOSPEDAGEM	R\$3.000,00
PRODUÇÃO	R\$8.000,00
PRODUÇÃO CÊNICA	R\$7.000,00

DADOS BANCÁRIOS
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AG 0777 OP 003 CC/PJ 969-5
 N'MUSIC (NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL)
 CNPJ: 23.226.695.0001/20

Proposta Valida: 90 dias.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
 NATANAEL RODRIGUES DE MORAES
 Data: 04/07/2024 23:12:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATANAEL RODRIGUES DE MORAES

CNPJ:23.226.695/0001-20

NATANAEL RODRIGUES DE MORAES CNPJ:23.226.695/0001-20
 RUA ANSELMO SÉ SIQUEIRA CAMPOS, 197 CENTRO
 SERTÂNIA-PE CEP 56.600-000



DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa N R de Moraes Producao Musical, inscrito no CNPJ nº 23.226.695/0001-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Natanael Rodrigues de Moraes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.003.159 SSP/PE e do CPF nº 045.629.044-37, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.(x)

Sertânia 10 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 NATANAEL RODRIGUES DE MORAES
 Data: 18/06/2024 08:26:44-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Natanael Rodrigues de Moraes)

CNPJ 23.226.695/0001-20

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.226.695/0001-20
Razão Social: NATANAEL RODRIGUES DE MORAIS
Endereço: RUA ANSELMO SIQUEIRA CAMPOS 197 CASA / CENTRO / SERTANIA / PE / 56600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2024 a 22/07/2024

Certificação Número: 2024062301424928667053

Informação obtida em 04/07/2024 10:18:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA
DE FINANÇAS

Ibirajuba - PE, em 05 de Janeiro de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL inscrita no CNPJ 23.226.695/0001-20, com sede na rua Anselmo Siqueira Campos, 197, Centro-Sertânia-PE CEP 56.600-000. Prestou Serviço satisfatório na tradicional Festa de São Francisco de Assis na cidade de Ibirajuba-PE dia 03/10/2022 com Processo Licitatório 013/2022 Inexibilidade n 007/2022. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta Técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho. A que cumpriu com sua obrigação. Não havendo reclamações ou objeções quanto a qualidade dos serviços.



Severino Lopes Gama

Sec. De Finanças do Município de Ibirajuba/PE

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
 CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
NATANAEL RODRIGUES DE MORAES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
6003159 SSP PE

CPF
045.629.044-37

DATA NASCIMENTO
27/02/1993

FILIAÇÃO
JOSEVAL CASSEMIRO DE MORAES
MARIA ZELIA RODRIGUES DE MORAES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
12449548493

VALIDADE
09/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/07/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARCOVERDE, PE

DATA EMISSÃO
16/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18862868700
PE100135927

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2072776530

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMAS
715



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA JOÃO PEREIRA VALE, 20-CENTRO Telefone: (87)3841-1246 CNPJ: 11.358.116/0001-13



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 04/06/2024

Contribuinte: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL		Inscrição Mercantil: 40408080
Localização: RUA ANSELMO SE Q70/1-460, 197, CASA, VILA COHAB		Sequencial: 2285
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL		Cadastro Imobiliário: 01.01.070.0017.001
		Inscrição Imobiliária: 7688
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
23.226.695/0001-20		40408080
Atividade Principal:		
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL		
Atividades Secundárias		
1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR		
5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS		
5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS		
Início Atividade: 08/09/2015	Validade: 03/08/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
 Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		Bruno Ivo Galvão Pena Gerente Geral do Setor de Tributos Municipais Matr.: 3179.4

Prefeitura Municipal de Sertânia
 11.358.116/0001-13
 Praça João Pereira Vale, 20-Centro
 CEP.:56600-000 / Sertânia - PE

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/sertania/views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

6864F387A9B61930B947F5F2DA18874A41A32FCB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL
CNPJ: 23.226.695/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:00:03 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **DBBB.0DD9.A699.BC35**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Distribuição da Comarca de Sertânia

Forum Dr. Ulisses Lins de Albuquerque - R PADRE ATANÁZIO, s/n - Centro
Sertânia/PE CEP: 56600000 Telefone: (0xx87) 3841-3970 - Email: distribuicao.sertania@tjpe.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente, que conforme pesquisa realizada no Sistema JUDWIN (que **não abrange processos distribuídos no PJE**), onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CÍVEL** no período de **05(cinco)** anos até a presente data, **não** encontrei DISTRIBUÍDA nenhuma Ação de Falência e/ou Concordata em face de **NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL**, CNPJ nº 23.226.695/0001-20, com endereço na Rua Anselmo Sé de Siqueira Campos, nº 197, centro, nesta cidade.

Certifico ainda que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

Pesquisa realizada até o dia 04 de julho de 2024.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016.

CARLEUSA GOMES PINHEIRO

Apoio à Atividade Jurisdicional - Mat. nº 177.809-9



Documento autenticado por: Carleusa Gomes da Pinheiro
AUXILIAR JUDICIARIO - PJI - Informação
Autenticado em 04/07/2024 às 11:10
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticadocumentos.sertania.jus.br>

Autenticação:
3C.J6.AB.21.G1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.226.695/0001-20

Certidão nº: 32350210/2024

Expedição: 09/05/2024, às 18:28:09

Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.226.695/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 926251651

Dados Gerais

Nome: NATANAEL RODRIGUES DE MORAES
CPF/CNPJ/Número INPI: 04562904437
Endereço: anselmo siqueira campos 197
Cidade: Sertania
Estado: PE
CEP: 56600000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: edyenathan@gmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: NATANAEL RODRIGUES DE MORAES
CPF/CNPJ/Número INPI: 04562904437
Endereço: anselmo siqueira campos 197
Cidade: Sertania
Estado: PE
CEP: 56600000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: edyenathan@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: Edy&Nathan
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

EDY®NATHAN

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Cantor(a)

Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
2	1	9	Músicos, homens com instrumentos musicais, maestros

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Comprovante de pgto	Comprovante_2022-04-05_232029.pdf



Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 926251651 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 05/04/2022 às 23:43

**Comprovante de Pix com QR code Dinâmico****Dados do pagador:**

Nome: NATANAEL RODRIGUES DE MORAES

CPF: ***.629.044-**

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do recebedor:

Nome fantasia: Tesouro Nacional

Razão social: SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

CNPJ: 00.394.460/0409-50

Instituição: STN

Dados do devedor:

Nome: NATANAEL RODRIGUES DE MORAES

CPF: ***.629.044-**

Informações Adicionais:

Origem: PagTesouro

Serviço: 79 - 389-Ped. de reg. de marca (esp. pré aprovada)

Dados da transação:

Situação: Efetivado

Valor: R\$ 142,00

Valor do pagamento: R\$ 142,00

ID transação: E00360305202204052320daefef45b92

Data/Hora: 05/04/2022 - 23:20

Identificador: c4c70623030646f89e220a2c954cef4e

Código da operação: 6760382231

Chave de segurança: EC8X7CP01LVS7XY2



Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NATANAEL RODRIGUES DE MORAES 04562904437



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31500897434-ANILSON FAGUNDES DE OLIVEIRA

NATANAEL RODRIGUES DE MORAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/02/1983, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 045.629.044-37, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02948548483, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANSELMO SIQUEIRA CAMPOS, 197, CASA, CENTRO, SERTANIA, PE, CEP 56600000, BRASIL titular da empresa NATANAEL RODRIGUES DE MORAES 04562904437, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26802182251, com sede Rua Anselmo Siqueira campos, 197, Casa, Centro Sertânia, PE, CEP 56600000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.226.695/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PRODUÇÃO MUSICAL TRANSPORTE ESCOLAR EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES MARKETING DIRETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 9001-9/02 - produção musical.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.
- 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
- 7319-0/03 - marketing direto.

03/05/2022

JUCEPE Certifico o Registro em 03/05/2022
 Arquivamento 20229335918 de 03/05/2022 Protocolo 229335918 de 02/05/2022 NIRE 26802182251
 Nome da empresa N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 126766072717962

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NATANAEL RODRIGUES DE MORAES 04562904437



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31500897434-ANILSON FAGUNDES DE OLIVEIRA



- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos Termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – A Firma Individual, gira sob o nome N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Terceira – A firma individual, tem sua sede no seguinte endereço: Rua Anselmo Siqueira Campos, 197 – Casa Centro Sertânia – PE CEP 56.600-000.

DO OBJETO

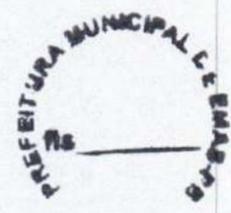
Cláusula Quarta - A firma individual tem por objeto a seguinte atividade econômica: Produção musical, Impressão de material para uso publicitário, Transporte Escolar, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Marketing direto, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação.

03/05/2022



Certifico o Registro em 03/05/2022
Arquivamento 20229335918 de 03/05/2022 Protocolo 229335918 de 02/05/2022 NIRE 26802182251
Nome da empresa N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 126766072717962

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NATANAEL RODRIGUES DE MORAES 04562904437



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31500897434-ANILSON FAGUNDES DE OLIVEIRA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta – O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer as atividades que do encargo decorrem, além de declarar que não existe no país outra empresa individual constituída em seu nome.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SERTANIA, 20 de abril de 2022.



Natanael Rodrigues de Moraes

NATANAEL RODRIGUES DE MORAES

Cartório de Notas e Protesto de Sertania - Sertania/PE
 Rua dos Guararapes, Nº 76 - Centro - Sertania/PE Fone: (87) 3841-1482
 Maria da Glória Silva Leandro Tabelião cartorio2sertania@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de NATANAEL RODRIGUES DE MORAES Sertania/PE, 02/05/2022
 16:43:00, em testemunho da verdade. Emolumentos:
 4,76 TSNR: 0,95 FERM: 0,05 FUNSEG: 0,10 ISS: 0,24
 Total: 6,10. RG-8-80241

Cícera Mônica de M. Brito

CICERA MÔNICA DE MELO BRITO - Escrevente
 Selo Digital: 0674948.XEL94292203.06283
 Consulte a autoridade em: www.tipe.jus.br/selodigital

Cartório de Notas e Protesto
 Cícera Mônica de Melo Brito
 Escrevente Autorizada

03/05/2022

JUCEPE Certifico o Registro em 03/05/2022
 Arquivamento 20229335918 de 03/05/2022 Protocolo 229335918 de 02/05/2022 NIRE 26802182251
 Nome da empresa N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 126766072717962



229335918

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL
PROTOCOLO	229335918 - 02/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL



MATRIZ

NIRE 26802182251
 CNPJ 23.226.695/0001-20
 CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022
 SOB N: 20229335918

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20229335918

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 31500897434 - ANILSON FAGUNDES DE OLIVEIRA - Assinado em 02/05/2022 às 19:03:16

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

03/05/2022

JUCEPE Certifico o Registro em 03/05/2022
 Arquivamento 20229335918 de 03/05/2022 Protocolo 229335918 de 02/05/2022 NIRE 26802182251
 Nome da empresa N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 126766072717962

Cadastro Da Empresa

Os dados são apenas informativos, não tendo nenhum valor legal.

DADOS EMPRESARIAIS



EMPRESA : N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL
NIRE : 26802182251
NIRE SEDE :
CNPJ : 23.226.695/0001-20
NAT. JURÍDICA : 213-5 EMPRESÁRIO
SITUAÇÃO 00 REGISTRO ATIVO
PORTE : ME Microempresa
OBJETO SOCIAL : PRODUÇÃO MUSICAL TRANSPORTE ESCOLAR EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E
SIMILARES MARKETING DIRETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CAPITAL R\$: 80000,00(OITENTA MIL REAIS)
CAPITAL INTEGRALIZADO R\$:



ENDEREÇO DA EMPRESA

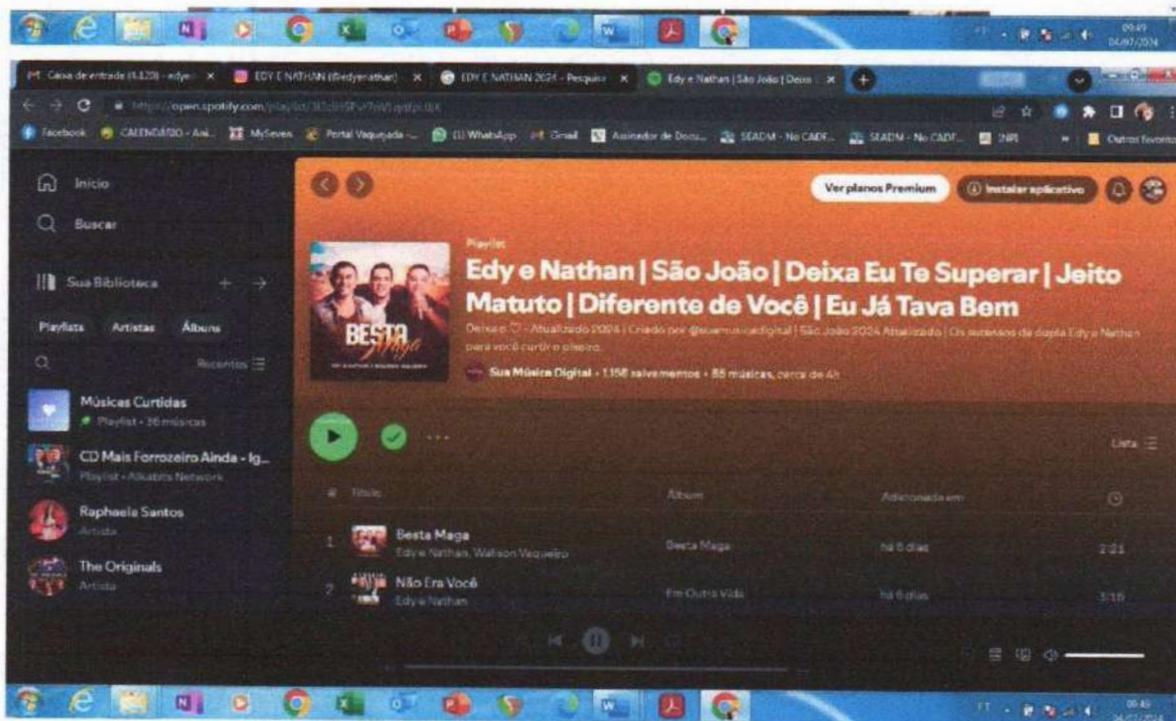
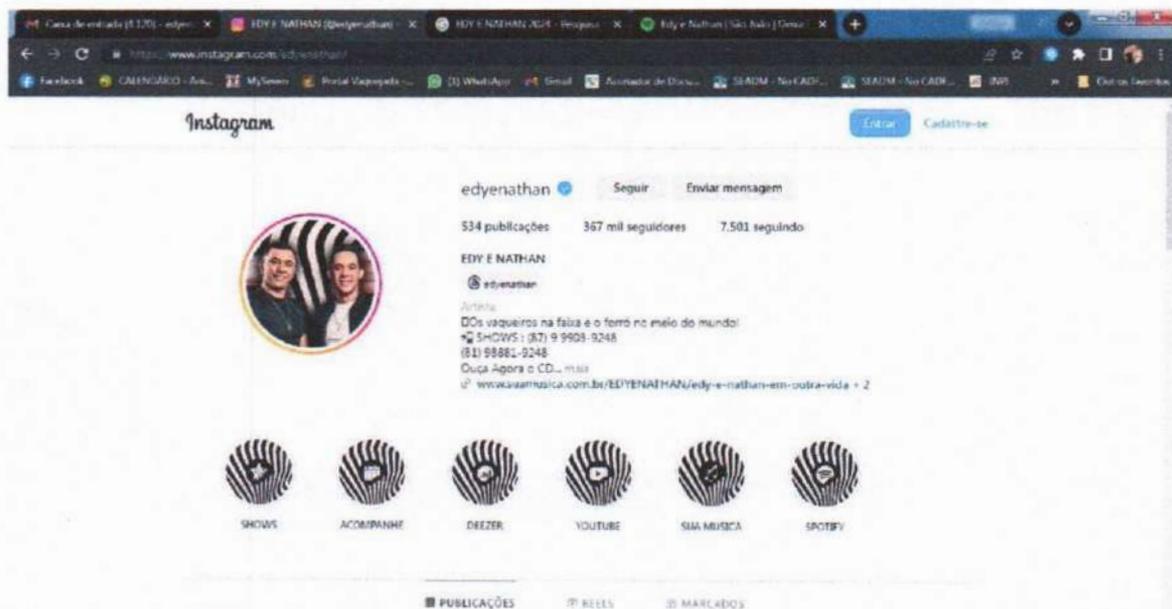
LOGRADOURO : R ANSELMO SIQUEIRACAMPOS
MUNICÍPIO : SERTÂNIA
BAIRRO : CENTRO
NÚMERO : 197
COMPLEMENTO : CASA
CEP : 56600000





Edy & Nathan

ACLAMAÇÃO ARTISTICA



SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES

PAIMEIRINA-PE, DE 18 A 20 DE JUNHO

LIPE LUCENA

EDY E NATHAN

ISRAEL PERUANNO

JEAN PIERRE

GUILHERME TOPADO

XAMEGO DE MENINA

Produção: **PLOK** PRODUÇÕES & EVENTOS

Realização: **Secretaria de Educação cultura e esportes**

PREFEITURA DE PALMEIRINA
Trabalhando pelo amor da nossa vida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA BEIRA





A história

A dupla Edy e Nathan nasceu na cidade de Sertânia, interior de Pernambuco no ano de 2015. Com o intuito de cantar e fazer músicas boas nas horas de lazer, Nathan que já cantava em barzinhos da região, convidou Edjânio “Edy”, amigo de infância, para montarem uma banda de forró.

Em dois meses que a banda foi formada, já dava indícios de que a parceria daria muito certo, pois conseguiram com muito esforço participar de eventos como a EXPOSERTÂNIA uma das maiores exposições de animais do estado, que reúne grandes artistas. Na ocasião a dupla se apresentou para um público superior a 30 mil pessoas. O primeiro CD foi gravado em fevereiro de 2015 e teve como foco divulgar o repertório de shows da banda. Ao longo dos anos, além de gravar discos promocionais, focados em propagar a experiência de show, Edy e Nathan começaram a mostrar músicas autorais, onde veio a grande virada para ambos.

Edy e Nathan compositores

Em 2018, a Banda Saia Rodada, que tem a frente o cantor Raí, gravou a música “Vou Virar Fazendeiro”, que fez um grande sucesso e consolidou a banda também na vertente “Forró de Vaquejada”. O cantor Mano Walter também foi responsável por levar o nome da dupla mais longe, ao gravar a música “Eu Não Vou Mudar”, que tem autoria de Edy e Nathan.

A música “Monta Logo Vai” foi um divisor de águas para a carreira da dupla que surgiu com o propósito de levar alegria aos forrozeiros. O trecho “Monta Logo Vai, Monta Logo Vai, vai quicando e rebolando no galope do papai”, ganhou as plataformas de música com a versão da dupla e logo em seguida com a pegada de Mano Walter, que gravaria mais uma obra assinada pelos compositores Edy e Nathan. Ainda em 2019, a banda Saia Rodada grava o sucesso “Calma”, em uma produção assinada pela Som Livre, que fez com que a música alcançasse muitos forrozeiros e entrasse no repertório de artistas como Xand Avião e Wesley Safadão.

Composta por uma equipe de 12 pessoas, o projeto “Edy e Nathan” roda as cidades do Nordeste com 8 músicos e 4 profissionais trabalhando na produção, para levar ao público forrozeiro a melhor experiência de shows, com muita alegria e irreverência.

Plataformas Digitais

Desde 2019, a dupla ativamente vem consolidando seu catálogo de músicas nas plataformas digitais, focando em estar nos principais apps e assim, conectados com os seus ouvintes.

A dupla possui quase 100 milhões de streams nas plataformas digitais dos seus lançamentos oficiais. No Sua Música, são mais de 10 milhões de plays nas faixas em que os usuários gratuitamente escutam e baixam. A dupla possui quase 300 mil seguidores somados nas redes sociais.

Discografia

CDS

Edy e Nathan 2019

No Piseiro dos Vaqueiros 2020

Pisadinha e Piseiro 2020



Piseiro Raiz 2021
Revoada dos Vaqueiros 2022
As 15 mais (Álbum Especial Coletânea)

Singles

Monta Logo Vai 2019
Festa no Interior - Participação Vitor Fernandes 2019
Monta Gostosin Vai – Participação Biu do Piseiro 2019
Minha História – Participação Tarcísio do Acordeon 2020
OH Moça – Participação Luan Estilizado 2021
Jeito Matuto – Participação Raí Saia Rodada 2021

Você pode ouvir Edy e Nathan em sua plataforma de música favorita.

<https://escuta.la/edyenathan>

Curiosidade

Em 2018, o cantor “Nathan” resolveu se dedicar aos projetos de produção da dupla, deixando assim uma oportunidade para um novo cantor em seu espaço. Como o nome “Edy e Nathan” já estava se consolidando, junto com Edy, resolveu permanecer com a marca, e o próximo integrante a fazer parte, iria adotar “Nathan” como nome artístico.

Vindo de experiências com as bandas como Talismã e Noda de Cajú, o cantor “Filipe Alves” assumiu os vocais da dupla para dar continuidade ao trabalho que cada vez mais ganha admiradores no mercado da música.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000005111457-60

Data de Emissão: 23/05/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 23.226.695/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/08/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si fazem, de um lado, como representante a empresa N'MUSIC e do outro lado como representada da dupla Edy&Nathan



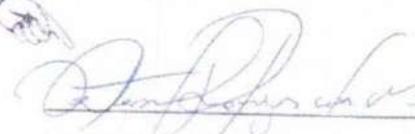
Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que entre si celebra, como representante, a empresa **N'MUSIC** e, com sede na Rua Anselmo Siqueira Campos, 197 – Centro – Sertânia/PE - CEP:56600-000, CNPJ.: 23.226.695/0001-20, neste ato representado pelo seu procurador **Natanael Rodrigues de Moraes** portador do RG n.º 6003159 - SSP/ PE, inscrito no CPF sob o n.º045629044-37, e do outro lado, como representado, pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações da empresa **Edy&Nathan**, com sede a Rua Anselmo Siqueira Campos, 197 – Centro – Sertânia/PE - CEP:56600-000 neste ato representante legal pelo **EDJANIO MARQUES MOURA**, sediada na Rua 10, N:30 Vila Da Cohab, Sertânia/PE, Cep. 56.600-000, brasileiro, casado e empresário musical, capaz, sócio inscrito no CPF sob n.º 047.758.454-38 portador do RG n.º 6679869 SSP/PE – proprietário e **NATANAEL RODRIGUES DE MORAES** Sediada na Rua Anselmo Siqueira Campos, 197 – Centro – Sertânia/PE - CEP:56600-000 portador do RG n.º 6003159 - SSP/ PE, inscrito no CPF sob o n.º045629044-37, brasileiro, divorciado, empresário musical, capaz, sócio – proprietário, representante legal da **Banda Edy&Nathan**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I. **CLAUSULA PRIMEIRA: A REPRESENTANTE** é uma empresa que atua nas atividades Artísticas e Culturais, inclusive na Produção de Shows, Eventos, dentre outras correlatas.
- II. **CLAUSULA SEGUNDA: O REPRESENTADO** neste ato declara que a **REPRESENTANTE** é sua ÚNICA empresária em todo Território Nacional, ajustado em nome do representado, valor do Cachê Banda (50%) e Produtora (50%) detendo, assim, a aludida exclusividade, para apresentações artísticas, em shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro, cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições.
- III. **CLAUSULA TERCEIRA:** O prazo de presente contrato é válido no período de 05 (Cinco) anos, a contar da data de assinatura do referido contrato.
- IV. **CLAUSULA QUARTA:** Este ajuste obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.
- V. **CLAUSULA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Cidade de Sertânia-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



E por estarem assim justos e contratados, e de acordo com as suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para juntamente com as testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.

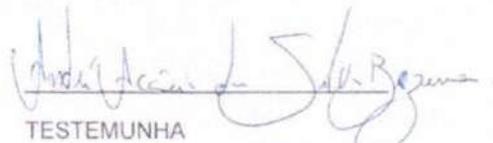
Sertânia, 09 de junho de 2023.



 REPRESENTANTE



 REPRESENTADO

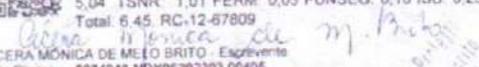

 REPRESENTADO


 TESTEMUNHA


 TESTEMUNHA

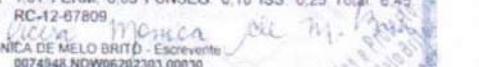
Cartório de Notas e Protesto de Sertânia - Sertânia/PE
 Rua dos Guararapes Nº 04 - Centro - Sertânia/PE Fone: (87) 3841-1482
 Maria da Glória Silva Leandro Tabelá cartorio2sertania@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de NATANAEL RODRIGUES DE MORAES Sertânia/PE, 20/06/2023
 12.06.35 em testemunho da verdade. Emolumentos 5,04 TSNR 1,01 FERM 0,05 FUNSEG 0,10 ISS 0,25
 Total 6.45 RC-12-67809


 CICERA MÔNICA DE MELO BRITO - Escrevente
 Selo Digital: 0074948.ND06202303.00405
 Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

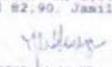
Cartório de Notas e Protesto de Sertânia - Sertânia/PE
 Rua dos Guararapes Nº 04 - Centro - Sertânia/PE Fone: (87) 3841-1482
 Maria da Glória Silva Leandro Tabelá cartorio2sertania@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de EDJÂNIO MARQUES MOURA Sertânia/PE, 20/06/2023 12.06.35, em testemunho da verdade. Emolumentos 5,04 TSNR 1,01 FERM 0,05 FUNSEG 0,10 ISS 0,25 Total 6.45 RC-12-67809


 CICERA MÔNICA DE MELO BRITO - Escrevente
 Selo Digital: 0074948.ND06202303.00030
 Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
 EMILIDA ALVES
 Fone: (87) 99148-5736

Protocolado hoje Contrato de Exclusividade sob nº 4598.
 Registrado sob nº 3853 de Livro B - Títulos e Documentos - Sertânia, 27/07/2023. Emol: R\$ 56,28 TSNR: R\$ 12,95 FERM: R\$ 0,65 FUNSEG: R\$ 1,30 FERC: R\$ 6,48 ISS: R\$ 3,24; total: R\$ 82,90. Jamilly Ellen A. de Souza Substituta


 Selo: 9073484.Z7008202101.00454 27/07/2023 14:41:07
 Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital.



CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS

 Jamilly Ellen A. de Souza
 Substituta
 Sertânia - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

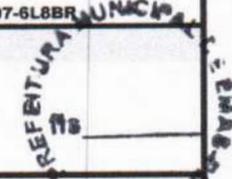
Praça João Pereira Vale N° 20 - Centro, CEP 56600-000 - Sertânia - PE TEL.:
(87)3841.1156 CNPJ: 11.358.116/0001-13



Número da Nota: **00000178**
Competência: **JUN/2024**
Data e Hora Emissão: **26/06/2024 09:14:58**
Código de Verificação: **6697-6L8BR**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **CARNAUBEIRA DA PENHA - PE** Local da Prestação: **CARNAUBEIRA DA PENHA - PE**
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **SIM**



PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **23.226.695/0001-20** Inscrição Municipal: **40408080**
Nome/Razão Social: **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL**
Endereço: **ANSELMO SE Q70/1-460 ,VILA COHAB. 197 CASA**
Município: **SERTÂNIA** UF: **PE** CEP: **56600000**
E-mail: TEL: **(00)00000-0000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **35.444.991/0001-86** Inscrição Municipal: **—** Inscrição Estadual: **—**
Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**
Endereço: **VL PADRE EVALDO BETTE, SN CENTRO**
Município: **CARNAUBEIRA DA PENHA** UF: **PE** CEP: **56420000**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA EDY E NATHAN NA TRADICIONAL FESTA DE SAO PEDRO DIA 28 DE JUNHO 2024. EM PRACA PUBLICA NO MUNICIPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE. #QTD:1 -
ID.:R\$100.000,00 - TOTAL:R\$100.000,00
DADOS PARA PAGAMENTO CAIXA ECONOMICA AG 0777 OP 0003 CC PJ 969-5
NR DE MORAES PRODUCAO MUSICAL PIX CNPJ 23226695000120



VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00

Atividade Prestada: **9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL** Código CNAE:
1212 - Execução de música.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
95.000,00	0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei N° 1075/1997, de 11 de Dezembro de 1997.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

835798342129555

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça João Pereira Vale N° 20 - Centro, CEP 56600-000 - Sertânia - PE TEL.: (87)3841.1156 CNPJ: 11.358.116/0001-13



Número da Nota: **00000180**
Competência: **JUN/2024**
Data e Hora Emissão: **27/06/2024 16:40:03**
Código de Verificação: **E8RM-MA539C60ALCEMAB-76**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **LAGOA DO OURO - PE** Local da Prestação: **LAGOA DO OURO - PE**
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **SIM**



PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **23.226.695/0001-20** Inscrição Municipal: **40408080**
Nome/Razão Social: **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL**
Endereço: **ANSELMO SE Q70/1-460 ,VILA COHAB. 197 CASA**
Município: **SERTÂNIA** UF: **PE** CEP: **56600000**
E-mail: TEL: **(00)00000-0000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.286.267/0001-03** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO**
Endereço: **RUA PROGRESSO, 62 CENTRO**
Município: **LAGOA DO OURO** UF: **PE** CEP: **55320000**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA EDY E NATHAN NA TRADICIONAL FESTA DE SAO PEDRO DIA 29/08/2024 NO MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO PE EM PRACA PUBLICA #QTD: 1 - V.UND.:R\$100.000,00 - VAL.:R\$100.000,00
DADOS PARA PAGAMENTO CAIXA ECONOMICA AG 0777 OP 0003 CC PJ 969-5 NR DE MORAES PRODUCAO MUSICAL PIX CNPJ 23226695000120



VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00

Atividade Prestada: **9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**
1212 - Execução de música.

Código CNAE:

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
95.000,00	0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (RS)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei N° 1075/1997, de 11 de Dezembro de 1997.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

837064768957048

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

SECRETARIA DA FAZENDA

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça João Pereira Vale N° 20 - Centro, CEP 56600-000 - Sertânia - PE TEL.: (87)3841.1156 CNPJ: 11.358.116/0001-13



Número da Nota:

00000174

Competência:

JUN/2024

Data e Hora Emissão:

20/06/2024 12:59:13

Código de Verificação:

QKMH806ZL

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

IGACI - AL

Local da Prestação:

IGACI - AL

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

SIM



PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ:

23.226.695/0001-20

Inscrição Municipal:

40408080

Nome/Razão Social:

N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL

Endereço:

ANSELMO SE Q70/1-460 ,VILA COHAB. 197 CASA

Município:

SERTÂNIA

UF: **PE**

CEP: **56600000**

E-mail:

TEL: **(00)00000-0000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

12.228.375/0001-92

Inscrição Municipal: **---**

Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE IGACI

Endereço:

PC ANTONIO TOLEDO, SN CENTRO

Município:

IGACI

UF: **AL**

CEP: **57620000**

E-mail:

culturaturismoigaci@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA EDY E NATHAN NOS FESTEJOS JUNINOS DIA 29 DE JUNHO EM PRACA PUBLICA NA CIDADE DE IGACI-AL #QTD:1 - V.UND.:R\$100.000,00 - TOTAL:R\$100.000,00

DEBITOS PARA PAGAMENTO BANCO CAIXA ECONOMICA
AG 0777 OP 0003 CCPJ 00969-5
NR DE MORAES PRODUCAO MUSICAL (NMUSIC)

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00

Atividade Prestada:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Código CNAE:

1212 - Execução de música.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
95.000,00	0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	C.SLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Nº 1075/1997, de 11 de Dezembro de 1997.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

000

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da





Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 20/04/02

NOME DO CLIENTE:
MARIA ZENAIDE MARQUES MOURA
CPF: 052.732.674-71
ENDEREÇO:
RUA VER JOSE SEVERINO MELO 30
CENTRO/SERTANIA
56600-000 SERTANIA PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
3714912

CÓDIGO DO CLIENTE
343253044



NOTA FISCAL N° 307651348 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 13/05/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/ND/consulta>
chave de acesso:
2624 0510 8359 3200 0108 6600 0307 6513 4820 3465 6675
Protocolo de autorização: 2262400001277135 - 13/05/2024 às 18:02:18

REF. MÊS/ANO 05/2024 **TOTAL A PAGAR R\$** 143,51 **VENCIMENTO** 20/05/2024

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL **TIPO DE FORNECIMENTO:** Conv. Monômia - Monofásico

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS **LEITURA ANTERIOR** 12/04/2024 **LEITURA ATUAL** 13/05/2024 **N° DE DIAS** 31 **PRÓXIMA LEITURA** 13/06/2024

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	133,00	0,55527560	73,85	3,09	73,85	20,50	15,14	0,41818000	PIS	105,95	0,94	0,99
Consumo-TE	kWh	133,00	0,44687084	59,43	2,48	59,43	20,50	12,18	0,33654000	COFINS	105,95	4,33	4,58
Ilum. Púb. Municipal				7,11						ICMS	133,28	20,50	27,32
ICMS-CDE NF294958389				0,71									
ICMS-CDE NF299302046				0,77									
MNF NF 303440576				1,28									
JNF NF 303440576				0,36									
TOTAL				143,51									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
N70592	Energia Ativa	Único	30.173,00	30.306,00	1,00000	133,00

RESERVADO AO FISCO
Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 5 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Diga não à água parada, diga não ao mosquito - Neoenergia e você, juntos no combate à dengue.

05/2024 **CÓDIGO DO CLIENTE** 343253044 **VENCIMENTO** 20/05/2024 **TOTAL A PAGAR R\$** 143,51
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

ITAU PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.09107 72109 802931 85829 430009 1 97220000014351

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO
MARIA ZENAIDE MARQUES MOURA 052.732.674-71
RUA VER JOSE SEVERINO MELO 30 CENTRO/SERTANIA 56600-000 SERTANIA PE

NOSSO NÚMERO 109107210990	N° DO DOCUMENTO 600673233	CÓDIGO DO CLIENTE 343253044	DATA DE VENCIMENTO 20/05/2024	VALOR DO DOCUMENTO 143,51
------------------------------	------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	------------------------------

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO CNPJ 10.835.932/0001-08
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 2938-58254



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
 Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiampernambuco.com.br - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2%(Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiampernambuco.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiampernambuco.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiampernambuco.com.br

ACESSE NEOENERGIAPERAMBUCO.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
 MARIA ZENAIDE MARQUES MOURA
ENDEREÇO:
 RUA VER JOSE SEVERINO MELO 30
 CENTRO/SERTANIA
 56600-000 SERTANIA PE

NATANAEL RODRIGUES DE MORAES
R ANCELMO SIQUEIRA CAMPOS 197
CENTRO
56600000 SERTANIA PE

VENCIMENTO
28/04/2024

VALOR TOTAL DESTA
FATURA **R\$ 6.270,53**

Opções para pagamento*

TOTAL
R\$ 6.270,53

Melhor opção, aqui você não paga juros!

MÍNIMO**
R\$ 2.779,97

Nesta opção, serão pagos, na próxima fatura, juros de **R\$ 424,45**, acrescido o valor de R\$ 3.512,41 (100,00%), que corresponde a R\$ 3.490,56 (99,38%) de crédito rotativo mais R\$ 21,85(0,62%) de IOF.

* Você também pode pagar qualquer valor entre o Mínimo e o Total, mas fique atento aos juros e encargos que serão cobrados, antes de decidir por esta nova dívida.

**Valor obtido a partir da aplicação de percentual de 15,00% sobre os gastos do mês, mais saldo não pago do mês anterior mais encargos e parcelas de financiamentos anteriores, caso existam. O saldo restante é financiado com incidência de encargos contratuais.

Limites

TOTAL	R\$ 7.000,00
UTILIZADO	R\$ 6.839,52
SAQUE	R\$ 2.100,00
SAQUE INTERNACIONAL	R\$ 7.000,00
DISPONIVEL	R\$ 160,48

DESPESAS A VENCER: R\$741,49

Contempla compras parceladas e à vista, tarifas, anuidade e parcelamentos de fatura, se houver, aprovadas até dia 16/04/2024.



104-0

10498.18824 62002.121549 31854.001117 4 00000000000000

Pagador: sacado Logradouro Bairro - CEP - Cidade - Estado				CPF/CNPJ do Pagador: 04562904437
Nosso Número 14002215318540011-9	Nº do Documento 00221531854	Vencimento 28/04/2024	Valor do Documento 6.270,53	Valor Cobrado
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04				CPF/CNPJ Beneficiário 00.360.305/0001-04
Endereço do Beneficiário SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900				Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador
Agência/Código Beneficiário 1813 / 818826-2				
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br				



104-0

10498.18824 62002.121549 31854.001117 4 00000000000000

Local de Pagamento Internet Banking - Autoatendimento - Lotéricas e correspondentes bancários - Agências Bancárias					Vencimento 28/04/2024
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04 SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900					Agência/Código Cedente 1813 / 818826-2
Data do Documento 16/04/2024	Nº do Documento 00221531854	Espécie Doc. FT	Aceite N	Data do Processamento 16/04/2024	Nosso Número 14002215318540011-9
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie de Moeda R\$	Quantidade	Valor	1 (=) Valor do Documento 6.270,53
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) No vencimento, a fatura pode ser paga nos locais indicados em toda a rede bancária. Dê preferência para o pagamento total e até a data de vencimento para ficar livre dos encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura. Acesse www.caixa.gov.br/voce/cartoes e aproveite os benefícios dos Cartões Caixa!					2 (-) Descontos/Abatimentos
					3 (-) Outras Deduções
					4 (+) Mora/Multa
					5 (+) Outros Acréscimos
					6 (=) Valor Cobrado

Pagador: NATANAEL RODRIGUES DE MORAES R ANCELMO SIQUEIRA CAMPOS 197 CENTRO SERTANIA	CPF/CNPJ: 04562904437
Sacador / Avalista:	UF: PE CEP: 56600000 CPF/CNPJ:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



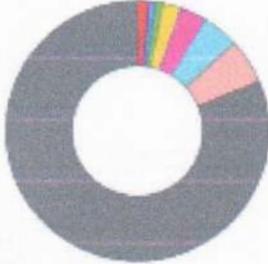


Programa de Pontos

Saldo Anterior	1590
Pontos Fatura	1255
Bonificação	0
Pontos a Expirar	0
Fator Conversão	1,60



Guia de Consumo



- 1% LAZER
- 1% SAÚDE
- 1% VESTUÁRIO
- 2% TRANSPORTE
- 3% RESTAURANTE
- 4% SERVIÇOS
- 6% SUPERMERCADO
- 81% OUTROS

Acompanhe em tempo real pelo APP Cortões CAIXA

Melhor data para compra: 17/05/2024

Saldo previsto próxima fatura: R\$603,49

(Contempla as despesas que vencem no próximo mês aprovadas até dia 16/04/2024.)

Encargos

Abaixo, estão as taxas de juros cobradas por diversos serviços incluídos neste cartão de crédito.

				2,00%
MULTA				
MORA			12,68% a.a	1,00% a.m
PARCELADO COM JUROS			50,58% a.a	3,47% a.m
CET PARCELADO COM JUROS			63,05% a.a	4,10% a.m
PARCELAMENTO DE FATURA			130,83% a.a	7,22% a.m
CET PARC.FATURA			150,79% a.a	7,85% a.m
ROTATIVO	Para o período	Máximo próximo período		
NAO PAGAMENTO MINIMO	219,36% a.a	10,16% a.m	296,33% a.a	12,16% a.m
SAQUES	219,36% a.a	10,16% a.m	296,33% a.a	12,16% a.m
SAQUES INTERNACIONAIS	310,99% a.a	12,50% a.m	407,77% a.a	14,50% a.m
CET ROTATIVO	232,48% a.a	10,53% a.m	312,31% a.a	12,53% a.m
CET NAO PAGAMENTO MINIMO	247,72% a.a	10,78% a.m	332,29% a.a	12,78% a.m
CET SAQUES	247,72% a.a	10,78% a.m	332,29% a.a	12,78% a.m
CET SAQUES INTERNACIONAIS	348,41% a.a	13,12% a.m	454,98% a.a	15,12% a.m
	262,12% a.a	11,15% a.m	348,86% a.a	13,15% a.m

Para o cálculo do CET são considerados: taxa de juros, valor do limite de crédito, tributo, das tarifas bancárias, dos seguros(caso contratados)e outras despesas.

Demonstrativo

Data	Descrição	Cidade/Pais Valor Original	Valor US\$ Cotação	Crédito/Débito
15/03	TOTAL DA FATURA ANTERIOR			4.182,23D
27/03	OBRIGADO PELO PAGAMENTO			2.184,89C
16/04	CREDITO PARC. DE FATURA			4.182,23C
Total				2.184,89 C

NATANAEL R MORAES (Cartão 7065)

ANUIDADE	Crédito/Débito R\$
ANUIDADE DIFERENCIADA TIT 07/ 12	34,500

COMPRAS (Cartão 7065)

Data	Descrição	Cidade/Pais	Valor US\$	Crédito/Débito
29/03	J FELLIPE MOTA FERREI	CARUARU		20,58D
29/03	PAG*MatheusDaRocha	CARUARU		23,50D
29/03	NETFLIX ENTRETENIMENTO	BARUERI		55,90D
29/03	PAG*PaoEProsa	CARUARU		5,50D
29/03	PAG*MatheusDaRocha	CARUARU		27,00D
31/03	IFD*ALEXANDRE PEREIRA QUI	CARUARU		37,90D
31/03	VAREJAO CARUARU	CARUARU		43,12D
02/04	MERCADOLIVRE*FONTESMIL	OSASCO		131,45D
02/04	PAG*PaoEProsa	CARUARU		13,09D
02/04	PAG*MatheusDaRocha	CARUARU		16,00D
02/04	MERCADO PREDILETO	CARUARU		68,19D
03/04	Uber *UBER *TRIP	Sao Paulo		17,95D
03/04	Uber *UBER *TRIP	Sao Paulo		13,98D
03/04	APPLE.COMBILL	SAO PAULO		40,90D
04/04	Uber *UBER *TRIP	Sao Paulo		11,97D
04/04	PAG*EdisonPereiraDe	CARUARU		7,00D
04/04	PAG*PaoEProsa	CARUARU		13,11D
04/04	VAREJAO CARUARU	CARUARU		17,49D
05/04	Uber *UBER *TRIP	Sao Paulo		11,00D
05/04	Uber *UBER *TRIP	Sao Paulo		8,59D
05/04	VAREJAO CARUARU	CARUARU		20,17D
05/04	APPLE.COMBILL	SAO PAULO		98,57D
05/04	Uber *UBER *TRIP	Sao Paulo		8,40D
05/04	Uber *UBER *TRIP	Sao Paulo		12,91D
05/04	APPLE.COMBILL	SAO PAULO		40,45D
05/04	PAG*PaoEProsa	CARUARU		2,12D
05/04	BONANZA SUPERMERCADO	CARUARU		11,78D
07/04	MERCADO PREDILETO	CARUARU		96,30D
07/04	AmazonPrimeBR	SAO PAULO		14,90D
08/04	Uber *UBER *TRIP	Sao Paulo		8,98D
08/04	Uber *UBER *TRIP	Sao Paulo		8,99D
09/04	PAG*MatheusDaRocha	CARUARU		14,80D
09/04	VAREJAO CARUARU	CARUARU		36,93D
09/04	PAG*EdisonPereiraDe	CARUARU		7,00D
09/04	PAG*MatheusDaRocha	CARUARU		10,50D
09/04	VAREJAO CARUARU	CARUARU		21,47D
09/04	PAG*PaoEProsa	CARUARU		5,50D
09/04	VALDEMAR RODRIGUES DA	CARUARU		12,00D
10/04	PAG*PaoEProsa	CARUARU		21,60D
11/04	POINT DO CALDINHO	CARUARU		39,60D
12/04	PAG*RaiaDrogasilSA	CARUARU		75,80D
12/04	Uber *UBER *TRIP	Sao Paulo		12,95D
12/04	Uber *UBER *TRIP	Sao Paulo		11,90D
13/04	AMERICA CARUARU LTDA	CARUARU		65,80D
14/04	POINT DO CALDINHO	CARUARU		40,70D
14/04	PAG*PaoEProsa	CARUARU		8,50D
14/04	UBER* TRIP	OSASCO		10,62D
14/04	QUIOSQUE CHOPP BRAHMA	CARUARU		122,80D
14/04	FILIAL SHOPPING CARUARU	CARUARU		94,70D
14/04	Uber *UBER *TRIP	Sao Paulo		29,99D
14/04	PAG*Melassalengorio	CARUARU		33,00D
14/04	HAVAJANAS	CARUARU		34,99D
15/04	PG *TON GRAN PASTEL	CARUARU		5,00D
15/04	PG *TON GRAN PASTEL	CARUARU		16,00D
15/04	PAG*MatheusDaRocha	CARUARU		86,00D
15/04	Uber *UBER *TRIP	Sao Paulo		8,99D
15/04	Uber *UBER *TRIP	Sao Paulo		8,99D
15/04	VAREJAO CARUARU	CARUARU		51,19D

Total COMPRAS	1.903,06D
----------------------	------------------

COMPRAS PARCELADAS (Cartão 7065)

Data	Descrição	Cidade/Pais	Valor US\$	Crédito/Débito
29/01	FISICLAIS	03 DE 04	OSASCO	568,99D
04/03	NATHAN	02 DE 02	OSASCO	1.700,00D
Total COMPRAS PARCELADAS				2.268,99D

PARCELAMENTO FATURA (Cartão 7065)

Demonstrativo

Data	Descrição	Cidade/Pais	Valor US\$	Crédito/Débito
28/03	POSTAGEM PARC. DE FATURA			2.163,97D
28/03	IOF BASE PARC. DE FATURA			5,13D
28/03	IOF ADIC. ADMINISTRATIVO			15,89D
28/03	PARCELAMENTO DE FATURA 02 DE 02			2.163,98D
Total PARCELAMENTO FATURA				4.348,97D
Total final (cartão 7065)				6.455,52D

Valor total desta fatura **R\$ 6.270,53 D**



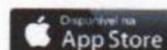
Legenda

-  Chip e senha
-  Compra pela Internet
-  Por aproximação
-  Compra tarja magnética



Consulte a fatura, saldo para pagamento, detalhamento de despesas, liberar para uso internacional, atualizar endereço e outras funcionalidades.

Baixe agora e aproveite!





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

SECRETARIA DA FAZENDA

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça João Pereira Vale N° 20 - Centro, CEP 56600-000 - Sertânia - PE TEL.: (87)3841.1156 CNPJ: 11.358.116/0001-13



Número da Nota:

00000106

Competência:

OUT/2022

Data e Hora Emissão:

04/10/2022 14:22:19

Código de Verificação:

IMAB-EM69V

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

IBIRAJUBA - PE

Local da Prestação:

IBIRAJUBA - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO



PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ:

23.226.695/0001-20

Inscrição Municipal:

40408080

Nome/Razão Social:

N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL

Endereço:

RUA ANSELMO SE Q70/1-460 ,VILA COHAB. 197 CASA

Município:

SERTÂNIA

UF: **PE**

CEP:

56600000

E-mail:

edyenathan@gmail.com

TEL:

8799039248

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

11.256.062/0001-85

Inscrição Municipal: **—**

Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE IBIRAJUBA

Endereço:

AV TENENTE XAVIER ARAUJO, 100 CENTRO

Município:

IBIRAJUBA

UF: **PE**

CEP:

55390000

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA EDY E NATHAN NA TRADICIONAL FESTA DE SAO FRANCISCO DE ASSIS NO POVOADO ALTO DO SAO FRANCISCO MUL. IBIRAJUBA-PE #QTD: 1 - V.UND..R\$40.000,00 - TAL..R\$40.000,00

DADOS BANCARIOS

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

AG 0050

CG PJ 51577-6

NR DE MORAES PRODUCAO MUSICAL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00

Atividade Prestada:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Código CNAE:

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
40.000,00	0,00	40.000,00	5,00%	2.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Nº 1075/1997, de 11 de Dezembro de 1997.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

- Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

000

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



VENCIMENTO
28/05/2024

N MUSIC
R ANSELMO DE SIQUEIRA CAMPOS 197
CENTRO
56600000 SERTANIA PE

VALOR TOTAL DESTA
FATURA **R\$ 44.111,43**

Limites

TOTAL	R\$ 50.000,00
UTILIZADO	R\$ 51.869,12
SAQUE INTERNACIONAL	R\$ 8.000,00
DISPONIVEL	R\$ 0,00

DESPESAS A VENCER: R\$7.996,89

Contempla compras parceladas e à vista, tarifas, anuidade e parcelamentos de fatura, se houver, aprovadas até dia 17/05/2024.

Opções para pagamento*

TOTAL
R\$ 44.111,43

Melhor opção, aqui você **não paga juros!**

MÍNIMO**
R\$ 31.216,49

Nesta opção, serão pagos, na próxima fatura, juros de **R\$ 1.787,24**, acrescido o valor de R\$ 12.959,80 (100,00%), que corresponde a R\$ 12.894,94 (99,50%) de crédito rotativo mais R\$ 64,86(0,50%) de IOF.

PARCELAMENTO DE FATURA

Parcela a sua fatura pagando **juros menores**. Se houver atraso no pagamento da parcela, haverá cobrança de encargos na próxima fatura.

* Você também pode pagar qualquer valor entre o Mínimo e o Total, mas fique atento aos juros e encargos que serão cobrados, antes de decidir por esta nova dívida.

Valor obtido a partir da aplicação de percentual de 15,00% sobre os gastos do mês, mais saldo não pago do mês anterior mais encargos e parcelas de financiamentos anteriores, caso existam. O saldo restante é financiado com incidência de encargos contratuais.

*Escolha uma das opções abaixo e faça o pagamento do valor exato da 1ª parcela, inclusive centavos, até a data de vencimento. IOF é cobrado na 1ª parcela. Ao contratar o Sr. (a) declara que o pagamento dos valores devidos não comprometem a renda mínima necessária para o seu sustento.

Qtd. Parcelas	1ª Parcela	Demais Parcelas	Juros Efetivos % a.m./a.a.	CET % a.a.	Total das parcelas + IOF	Total devido no ato da contratação / %	Total da Fatura / %	IOF / %
3X	R\$ 15.832,76	R\$ 15.799,10	7,00%/125,22%	141,26%	R\$ 47.250,96	R\$ 44.235,11/100,00%	R\$ 44.111,43/99,72%	R\$ 123,65/0,28%
6X	R\$ 8.850,26	R\$ 8.648,97	7,00%/125,22%	141,26%	R\$ 52.103,11	R\$ 44.320,72/100,00%	R\$ 44.111,43/99,53%	R\$ 208,39/0,47%
9X	R\$ 6.827,43	R\$ 6.327,58	7,00%/125,22%	141,26%	R\$ 57.248,07	R\$ 44.411,28/100,00%	R\$ 44.111,43/99,32%	R\$ 299,85/0,68%
11X	R\$ 5.960,38	R\$ 5.497,72	7,00%/125,22%	141,26%	R\$ 60.837,58	R\$ 44.474,09/100,00%	R\$ 44.111,43/99,18%	R\$ 362,66/0,82%
14X	R\$ 5.159,01	R\$ 4.713,94	7,00%/125,22%	141,26%	R\$ 66.450,23	R\$ 44.566,59/100,00%	R\$ 44.111,43/98,98%	R\$ 458,07/1,02%
17X	R\$ 4.719,78	R\$ 4.222,54	7,00%/125,22%	141,26%	R\$ 72.300,42	R\$ 44.628,67/100,00%	R\$ 44.111,43/98,84%	R\$ 517,24/1,16%

Você também pode simular outras opções de parcelamento no App Cartões, Internet Banking e Central de Atendimento.



104-0

10498.67532 09002.127448 58180.001156 3 00000000000000

Pagador: sacado
Logradouro Bairro - CEP - Cidade - Estado

Nosso Número: 14002274581800011-2 | Nº do Documento: 00227458180 | Vencimento: 28/05/2024 | Valor do Documento: 44.111,43

Beneficiário: CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04 | CPF/CNPJ do Pagador: 23226695000120

Endereço do Beneficiário: SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900 | Valor Cobrado: 44.111,43

Agência/Código Beneficiário: 1813 / 867530-9 | CPF/CNPJ Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador



104-0

10498.67532 09002.127448 58180.001156 3 00000000000000

Local de Pagamento: Internet Banking - Autoatendimento - Lotéricas e correspondentes bancários - Agências Bancárias

Vencimento: 28/05/2024

Beneficiário: CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04 | Agência/Código Cedente: 1813 / 867530-9

Data do Documento: 17/05/2024 | Nº do Documento: 00227458180 | Espécie Doc.: FT | Aceite: N | Data do Processamento: 17/05/2024

Uso do Banco: Carteira SR | Espécie de Moeda: R\$ | Quantidade: | Valor: 44.111,43

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário): Após o vencimento, a fatura pode ser paga nos locais indicados em toda a rede bancária.

Dê preferência para o pagamento total e até a data de vencimento para ficar livre dos encargos e/ou rescisão contratual.

Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.

Accesse www.caixa.gov.br/voce/cartoes e aproveite os benefícios dos Cartões Caixa!

Pagador: N MUSIC
R ANSELMO DE SIQUEIRA CAMPOS 197
CENTRO
SERTANIA

Sacador / Avalista:

CPF/CNPJ: 23226695000120

UF: PE CEP: 56600000
CPF/CNPJ:



Autenticação Mecânica - Ficha de Autenticação

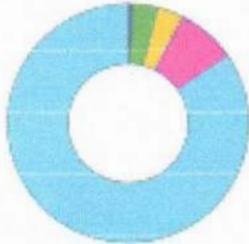


Programa de Pontos

Saldo Anterior	40177
Pontos Fatura	4295
Bonificação	0
Pontos a Expirar	0
Fator Conversão	1,50



Guia de Consumo



- 0% SAÚDE
- 0% TARIFAS E ENCARGOS
- 3% LAZER
- 4% RESTAURANTE
- 8% SERVIÇOS
- 85% OUTROS

+ Acompanhe em tempo real pelo APP Cartões CAIXA

Melhor data para compra: 19/06/2024

Saldo previsto próxima fatura: R\$7.791,85
(Contempla as despesas que vencem no próximo mês aprovadas até dia 17/05/2024.)

Encargos

Abaixo, estão as taxas de juros cobradas por diversos serviços incluídos neste cartão de crédito.

MULTA				2,00%
MORA			12,68% a.a	1,00% a.m
PARCELADO COM JUROS			25,34% a.a	1,90% a.m
CET PARCELADO COM JUROS			33,61% a.a	2,41% a.m
PARCELAMENTO DE FATURA			125,21% a.a	7,00% a.m
CET PARC.FATURA			141,34% a.a	7,51% a.m
ROTATIVO	Para o período	Máximo próximo período		
NAO PAGAMENTO MINIMO	283,79% a.a	11,86% a.m	374,74% a.a	13,86% a.m
SAQUES	544,64% a.a	11,86% a.m	374,74% a.a	13,86% a.m
CET ROTATIVO	544,64% a.a	16,80% a.m	690,31% a.a	18,80% a.m
CET NAO PAGAMENTO MINIMO	312,97% a.a	12,36% a.m	411,85% a.a	14,36% a.m
CET SAQUES	312,97% a.a	12,36% a.m	411,85% a.a	14,36% a.m
CET SAQUES	597,05% a.a	17,30% a.m	756,24% a.a	19,30% a.m
CET SAQUES INTERNACIONAIS	597,05% a.a	17,30% a.m	6,29% a.a	0,50% a.m

Para o cálculo do CET são considerados: taxa de juros, valor do limite de crédito, tributo, das tarifas bancárias, dos seguros(caso contratados)e outras despesas.

Demonstrativo

Data	Descrição	Cidade/Pais	Valor US\$ Cotação	Crédito/Débito
18/04	TOTAL DA FATURA ANTERIOR			43.845,72D
30/04	JUROS ROTATIVO			3.061,21D
29/04	OBRIGADO PELO PAGAMENTO			18.060,00C
26/04	DESC ANUIDADE GASTOS ADIC			34,16C
26/04	JUROS PROJ.TRETROC.ROTATIVO			0,39C
Total				28.872,33 D

N MUSIC (Cartão 4032)

Data	Descrição	Cidade/Pais	Valor US\$	Crédito/Débito
17/05	IOF BASE DE ROTATIVO			15,80D
17/05	IOF ADICIONAL DE ROTATIVO			52,74D
Total OUTROS				68,54D
Total final (cartão 4032)				68,54D

NATANAEL R MORAES (Cartão 0583)

ANUIDADE	Crédito/Débito R\$
ANUIDADE NACIONAL ADIC PJ 05/ 12	34,16D

COMPRAS (Cartão 0583)

Data	Descrição	Cidade/Pais	Valor US\$	Crédito/Débito
07/04	ALEX COMEDORIA REGIO	CARUARU		292,38D
30/04	FACEBK F2HUF21462	SAO PAULO		79,78D
01/05	E-valdoMachadoDa	PALMARES		35,00D
05/05	SEU ZE LOUNGE E BAR	CARUARU		121,33D
05/05	PostoMillenium	CLUPIRA		200,00D
06/05	PostoMillenium	CLUPIRA		277,94D
06/05	RESTAURANTE REFORCO 8	RIO LARGO		67,00D
07/05	DRIVE OLINDA	OLINDA		24,90D
07/05	BOA PARADA GREL	JABOATAO DOS		85,75D
07/05	BOA PARADA GREL	JABOATAO DOS		10,00D
07/05	MARALCO COMERCIO DE AL	CARUARU		3,50D
07/05	FARMACIAS PAGUE MENOS	OLINDA		47,34D
07/05	DRIVE OLINDA	OLINDA		53,80D
07/05	BOMPARK	RECIFE		9,00D
08/05	AutoPostoJurity	SANHARO		264,98D
10/05	AutoPostoJurity	CARUARU		429,95D
11/05	SEU ZE LOUNGE E BAR	CARUARU		376,00D
Total COMPRAS				2.376,66D

COMPRAS PARCELADAS (Cartão 0583)

Data	Descrição	Cidade/Pais	Valor US\$	Crédito/Débito
18/03	NOVA MUSIC	CARUARU		542,68D
30/03	EC NATHAN	OSASCO		5.000,00D
30/04	EC NATHAN	SERT NIA		3.000,00D
02/05	EC NATHAN	OSASCO		4.000,00D
07/05	MERCADOLIVRE MERCADOLI	01 DE 02 OSASCO		215,01D
Total COMPRAS PARCELADAS				12.757,69D
Total final (cartão 0583)				15.170,51D

Valor total desta fatura R\$ 44.111,43 D

Legenda

- Chip e senha
- Compra pela Internet
- Por aproximação
- Compra tarja magnética

App Cartões CAIXA

Consulte a fatura, saldo para pagamento, detalhamento de despesas, liberar para uso internacional, atualizar endereço e outras funcionalidades.

Baixe agora e aproveite!





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2024 às 11:37:01 foi protocolizado o documento sob o N° 86577/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lynda Nunes Galdino.

Número do Contrato: 000000932024

Data da Publicação: 11/07/2024

Data da Assinatura: 10/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 80.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação da banda Edy e Nathan, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas-PB.

Contratado (Nome): N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL

Contratado (CNPJ): 23.226.695/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7e15c58d4189b9e6a735dc60e5540b51
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	02ddbcc65286149b8c7e860505673e18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4fedeb3a0f6f4b1e8d952b866379395b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c511db7f2008e6fbd409c224582666a2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	1ca0a4640e951153125674224796bb18

João Pessoa, 23 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 86561/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2024 às 11:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 86577/24 ao Documento 86561/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 86561/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 36	c511db7f2008e6fbd409c224582666a2
Designação da fiscalização técnica do contrato	37 - 38	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Comprovante de publicidade	39 - 40	7e15c58d4189b9e6a735dc60e5540b51
Designação do gestor do contrato	41 - 42	1ca0a4640e951153125674224796bb18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	4fedeb3a0f6f4b1e8d952b866379395b
Comproverantes de regularidade da contratada	44 - 86	02ddbcc65286149b8c7e860505673e18
RECIBO PROTOCOLO	87	a9ce54dbf35d879e6809663ad64f434c

João Pessoa, 23 de Julho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**